ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

TIPO DE JULGAMENTO: POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTA

.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MORRO REUTER/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 18 do mês de novembro do ano de 2026**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, Morro Reuter/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 262, de 19 de Outubro de 2024, para realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 120, de 09 de outubro de 2025.
A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18 de Novembro de 2026, com início às 09 horas**, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. A presente contratação tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro Reuter/RS, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento, financiáveis pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis (RENEM), quando aplicável.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02 unidades	Desfibrilador Externo Automático (DEA) portátil, com bateria recarregável- Conforme especificação do Termo de referência.	R$ 6.990,00	R$ 13.980,00
2	02 unidades	Bomba de infusão volumétrica para equipo universal, dieta e medicação - Conforme especificação do Termo de referência.	R$ 5.590,00	R$ 11.180,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO		R$ 25.160,00

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
3.1.1. A proposta e os documentos deverão estar, preferencialmente, em formato PDF. A proposta inicial deverá ser preenchida apenas no sistema, sem anexar documento. A licitante deverá anexar o documento da proposta posteriormente, após a fase de negociação, com o valor ajustado ao último lance (lance vencedor).
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA:

4.1. **O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.**
4.2. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e modelo, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no sistema importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:
5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços/vendas compatíveis com o objeto licitado, declarando até a presente data, inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente e processo licitatório. No atestado deverá constar dados da empresa privada, o órgão público emitente, razão social, CNPJ, endereço, responsável legal e quantitativos, descrição do serviço.

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do distrito federal;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 100,00, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.2.3 e 3.2.4 deste edital.

10.1.1. Entende–se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
10.1.3. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusiva a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital (máximo de 02 (duas) horas).
11.2.1. A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente me formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo constante no ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
12.2. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU) e junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ao início da fase de habilitação.
12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Administração, dispensada nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
12.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
15.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e fará a impressão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas que serão juntadas ao respectivo processo de contratação conforme prevê o artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1. **A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Requisição de Empenho, que será encaminhada à empresa vencedora por e-mail pelo Setor de Compras e Licitações**.
17.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação serão avaliados pelo fiscal do contrato.
17.3. Além da entrega no local indicado, deverá o licitante vencedor também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
17.4. Se na entrega e/ou em posterior conferência forem constatadas irregularidades ou demais avarias nos materiais, a empresa fornecedora deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.
17.5. O objeto da presente licitação será recebido:
I - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.
17.6. Serão rejeitados no recebimento, os materiais com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.
17.7. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
17.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
17.7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
17.8. A proponente responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. O contrato passará a produzir efeitos a partir de sua assinatura. O contrato terá esta validade mesmo que da previsão de entrega imediata para que querendo seja possível dentro do período do contrato a realização de eventuais aditivos.
18.2. Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens da Requisição de Empenho e/ou proposta vencedora da licitação e sua consequente aceitação e liquidação da nota fiscal.
19.2. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, bem como, pelo responsável da Secretaria Municipal.
19.3. Caso a empresa não cumpra com as obrigações tributárias e/ou não realize todas as devidas retenções legais, poderá ser solicitada nova nota fiscal ou carta de correção, em caso de recusa da correção da nota fiscal as devidas retenções serão realizadas de qualquer forma pelos setores responsáveis.
19.4. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão , o número da ata de registro de preços quando for o caso, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
19.5. O valor contratado é fixo e irreajustável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.
19.6. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:
08 – Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
0805.103010015-1224 – Veículo Saúde e Equipamentos-FNS. Propostas: 11787446000125001 e 11787446000125002 – Emenda 2025-41680007 – Pedro Westphalen.
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares.
08.05=8031.8 – R$ 10.800,18 – Recurso 2601 – Detalhamento 4505.
08.05=8153.8 – R$ 3.445,54 – Recurso 1601 – Detalhamento 4505.
08 – Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
0805.103010015-1213 – Equipamentos/Mobiliário para Estruturação Vigilância em Saúde – Calamidade Pública – MP nº 1.218/2024.
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares.
08.05=8142.8 – R$ 2.820,57 – Recurso 1601 – Detalhamento 4502.
08 – Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
0801.103010016-2178 – Investimentos com Recursos do ASPS.
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares.
08.01=811.08 – R$ 8.093,71 – Recurso 1500 – Detalhamento 0040.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no sitio eletrônico oficial: https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
21.2. Fica vedada a participação de pessoas físicas.
21.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
21.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
São parte integrante do presente Edital os anexos:
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Declarações;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Modelo de Proposta .

Morro Reuter/RS, 04 de Novembro de 2026.

Sônia Maria Traesel Feldmann
Prefeita Municipal em exercício

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 192/2026.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro Reuter/RS, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento, financiáveis pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis (RENEM), quando aplicável.

1.2. Os equipamentos serão fornecidos conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02 unidades	Desfibrilador Externo Automático (DEA) portátil, com bateria recarregável	R$ 6.990,00	R$ 13.980,00
2	02 unidades	Bomba de infusão volumétrica para equipo universal, dieta e medicação	R$ 5.590,00	R$ 11.180,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO		R$ 25.160,00

1.3. BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA DE EQUIPO UNIVERSAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Bomba de infusão volumétrica para administração controlada de medicamentos, soluções e dietas enterais e parenterais, destinada ao uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Equipamento portátil, compacto, com peso aproximado de 1,8 kg e alça para transporte, dotado de display digital colorido com números de fácil visualização e interface intuitiva.

Deve possuir, no mínimo, as seguintes características:

Compatibilidade com equipos universais, permitindo cadastro, calibração e armazenamento de diferentes marcas de equipos;

Funcionamento nos modos de infusão por vazão (mL/h), peso corporal, gotejamento, dose de carregamento, sequência, aceleração e desaceleração e biblioteca de medicamentos;

Possibilidade de utilização nos modos microgotas e macrogotas;

Biblioteca de medicamentos com opções pré-configuradas e possibilidade de inclusão de novos medicamentos e dietas;

Função bolus manual e possibilidade de programação de bolus automático;

Funções anti-bolus, sistema dinâmico de monitoramento de pressão (DPS) e manutenção de veia aberta (KVO);
Sistema de alarmes audiovisuais para identificação de oclusão, presença de ar na linha, término da infusão, bateria fraca e outras condições de risco operacional, com possibilidade de ajuste do volume dos alarmes;
Bloqueio do teclado para prevenir alterações acidentais dos parâmetros programados;
Sistema de segurança com trava e fechamento automático da porta;
Autoteste automático ao ligar;
Armazenamento e consulta do histórico de infusões, com possibilidade de exportação dos registros para computador;
Comunicação por porta USB e interface de comunicação compatível com os recursos do equipamento;
Fixação em suporte, com possibilidade de posicionamento vertical e horizontal e empilhamento seguro;
Alimentação elétrica e bateria interna recarregável, com autonomia nominal conforme especificação do fabricante;
Grau de proteção contra ingresso de líquidos IP24;
Proteção elétrica classe I, com parte aplicada tipo CF, à prova de desfibrilação;
Funcionamento em regime contínuo;
Registro vigente na ANVISA;
Acompanhamento de cabo de alimentação, bateria recarregável, dispositivo de fixação em suporte e demais acessórios necessários ao funcionamento;
Fornecimento de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.
O equipamento deverá ser entregue novo, acompanhado dos acessórios necessários à sua utilização, com treinamento operacional para a equipe, quando previsto no instrumento convocatório.

1.4. DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PORTÁTIL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Desfibrilador Externo Automático (DEA), portátil, compacto, leve e microprocessado, destinado ao atendimento de vítimas de parada cardiorrespiratória, com análise automática do ritmo cardíaco e identificação de arritmias passíveis de desfibrilação. Deve possuir operação semiautomática, com aplicação do choque mediante acionamento pelo operador quando indicado pelo equipamento.
Características mínimas:
Peso aproximado de 0,9 kg e dimensões aproximadas de 16 × 17 × 6,5 cm;
Display colorido com orientações visuais e animações instrutivas;
Comandos de voz para orientar o socorrista durante as etapas do atendimento e da ressuscitação cardiopulmonar (RCP);
Tecnologia de desfibrilação por onda bifásica exponencial truncada;
Energia de desfibrilação para adultos de 150 J, com sequência de choques conforme protocolo do equipamento;
Modo pediátrico com energia limitada automaticamente a 50 J mediante reconhecimento dos eletrodos pediátricos compatíveis;
Compatibilidade com eletrodos adesivos descartáveis para adultos e possibilidade de utilização de eletrodos pediátricos;
Sistema de segurança que impeça a liberação de choque quando a desfibrilação não for indicada;
Análise de impedância torácica para adequação da aplicação da descarga elétrica;

Tempo de carga de até 5 segundos para 150 J e até 6 segundos para 200 J, conforme especificação do fabricante;
Tempo de descarga inferior a 240 milissegundos;
Autoteste automático periódico, com indicação de falhas e alertas de bateria fraca;
Bateria de íons de lítio recarregável, com autonomia compatível com a finalidade do equipamento, acompanhada de carregador bivolt;
Conectividade Wi-Fi, Bluetooth e USB, com possibilidade de monitoramento remoto por aplicativo compatível e geolocalização por GPS;
Aplicativo para dispositivos móveis com consulta do estado da bateria e notificações de funcionamento, conforme recursos disponíveis;
Grau de proteção IP55 contra ingresso de poeira e jatos de água;
Classificação elétrica CF;
Idiomas de operação: português, inglês e espanhol;
Possibilidade de recurso de feedback de RCP para orientação da frequência e profundidade das compressões torácicas, quando incluído na configuração ofertada;
Possibilidade de modo de treinamento integrado, quando disponível na configuração ofertada;
Alimentação por bateria recarregável, com tempo de recarga conforme especificação do fabricante;
Acompanhado de, no mínimo, bateria recarregável, carregador bivolt, um par de eletrodos adesivos descartáveis para adultos, guia rápido e manual de instruções em português;
Registro vigente na ANVISA;
Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
O equipamento deverá ser fornecido novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, com assistência técnica autorizada e documentação técnica pertinente.
A compatibilidade dos eletrodos adultos e pediátricos deverá ser comprovada pelo fornecedor por documentação técnica do fabricante. O reconhecimento automático dos eletrodos pediátricos e a limitação de energia a 50 J somente deverão ser exigidos se corresponderem à tecnologia efetivamente prevista para o DEA ofertado.

1.5. DO LOCAL, PRAZO E HORÁRIO DE ENTREGA

1.5.1. Do local e prazo de entrega: a entrega será realizada em remessa única no endereço da UBS Central de Morro Reuter, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 274, Centro, Morro Reuter/RS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Pedido de Empenho, emitido pelo Setor de Compras e Licitações e encaminhado ao e-mail informado na proposta.
1.5.2. Do horário de entrega: a mercadoria deverá ser entregue em horário comercial, de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min, e, às sextas-feiras, das 8h às 13h.
1.5.3. Da prorrogação de prazo: eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado pela empresa contratada, acompanhado de justificativa, ao e-mail institucional saude@morroreuter.rs.gov.br, ficando condicionado à análise e autorização formal do(a) gestor(a) do contrato.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO PROPOSTA

2.1. A presente contratação justifica-se pelo atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de aperfeiçoar a infraestrutura dos serviços públicos de saúde, garantindo condições adequadas para a prestação de atendimentos à população.

A aquisição dos equipamentos médico-hospitalares é medida destinada a assegurar maior eficiência, qualidade e segurança nos procedimentos realizados, além de possibilitar a modernização dos serviços ofertados.
Ressalta-se que a elegibilidade dos itens para financiamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis (RENEM), deverá corresponder aos registros e documentos pertinentes ao processo.
2.2. Em razão dessa necessidade, a solução proposta consiste na aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência.
2.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A habilitação dos licitantes observará os documentos e requisitos previstos no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável:
Comprovante de inscrição no CNPJ;
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
Documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigível nos termos da legislação;
Contrato social ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do licitante;
Procuração ou documento de representação, quando houver;
Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Comprovação de que os bens ofertados atendem às normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando cabível, mediante catálogos, certificados de conformidade, declarações do fabricante ou documentos equivalentes;
Declaração de que os produtos ofertados são novos, de primeiro uso e atendem às especificações do Termo de Referência.
A Administração poderá consultar os cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis, observada a legislação pertinente.
3.2. Dos requisitos para aceitação da proposta.
3.2.1. A proposta de preço deverá conter:
Descrição detalhada do equipamento ofertado;
Identificação do proponente, incluindo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, além da data e assinatura do responsável legal, conforme o sistema de disputa;
Preço unitário e total por item;
Declaração de que os preços incluem as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, seguros e demais custos incidentes;
Validade mínima de 60 (sessenta) dias;
Dados bancários para pagamento, quando exigidos no edital;
Catálogo, folder ou ficha técnica dos equipamentos ofertados, para conferência das especificações.

4. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vigência

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contado da celebração do contrato ou instrumento equivalente, conforme definido no edital. A garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos deverá ser observada independentemente do término da vigência contratual.

A previsão de prorrogação contratual e de reajuste deverá ser definida expressamente no edital e no instrumento contratual, quando cabível, conforme a legislação aplicável.

4.2. Das obrigações da contratada

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou pela autoridade superior.

Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

Observar as regras legais relativas ao trabalho de menores.

Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Cumprir as reservas legais de cargos aplicáveis a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução contratual, quando aplicável.

Entregar os equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações.

Fornecer manuais de operação, instalação e garantia em língua portuguesa, quando aplicável.

Garantir assistência técnica e garantia do fabricante durante o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e deverão ser substituídos sem ônus para o Município, no prazo definido no edital ou em notificação formal, observadas a razoabilidade e as características do bem.

4.3. Das obrigações da contratante

Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela contratada;

Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento, após o recebimento definitivo e o aceite da nota fiscal, nos termos do edital e do contrato;

Aplicar as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis, quando necessário;

Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observados os prazos legais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações.

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, nos termos da legislação aplicável.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos e o aceite da nota fiscal pelo fiscal da contratação, desde que em conformidade com o edital e os procedimentos financeiros do Município.

4.4. Da gestão e fiscalização

4.4.1. Para a gestão e fiscalização do contrato, indicam-se:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Ana Paula do Nascimento Viebrantz	Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
Fiscal	Viviane Siqueira Hahn	Chefe do Setor de Enfermagem

O(a) fiscal da contratação acompanhará a execução do contrato e o cumprimento das cláusulas contratuais.
O(a) fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo irregularidades verificadas e as medidas necessárias à sua regularização.
Identificada inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal notificará a contratada para que promova a correção, fixando prazo para cumprimento.
Conforme a natureza da irregularidade, o(a) fiscal e/ou o(a) gestor(a) comunicarão formalmente a ocorrência, por processo administrativo específico na Plataforma 1Doc, à Comissão de Responsabilização, para as providências cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O(a) fiscal informará ao(à) gestor(a) qualquer situação que demande decisão ou medidas que ultrapassem sua competência.
Na ocorrência de fatos que possam comprometer a execução, o(a) fiscal comunicará imediatamente o(a) gestor(a) para adoção das providências cabíveis.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Durante a vigência do contrato, aplicam-se as vedações legais relativas à contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nas hipóteses previstas na legislação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações e possui previsão de despesa conforme as dotações orçamentárias informadas abaixo, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente. A área contábil deverá confirmar a vinculação de cada dotação ao objeto e a disponibilidade dos recursos.
08 – Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
0805.103010015-1224 – Veículo Saúde e Equipamentos-FNS. Propostas: 11787446000125001 e 11787446000125002 – Emenda 2025-41680007 – Pedro Westphalen.
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares.
08.05=8031.8 – R$ 10.800,18 – Recurso 2601 – Detalhamento 4505.
08.05=8153.8 – R$ 3.445,54 – Recurso 1601 – Detalhamento 4505.
08 – Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

0805.103010015-1213 – Equipamentos/Mobiliário para Estruturação Vigilância em Saúde – Calamidade Pública – MP nº 1.218/2024.
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares.
08.05=8142.8 – R$ 2.820,57 – Recurso 1601 – Detalhamento 4502.
08 – Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
0801.103010016-2178 – Investimentos com Recursos do ASPS.
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares.
08.01=811.08 – R$ 8.093,71 – Recurso 1500 – Detalhamento 0040.

Morro Reuter/RS, 28 de outubro de 2026.

Kerlei Meurer
Responsável pela elaboração do TR

Ana Paula do Nascimento Viebrantz
Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2026 ELETRÔNICO

a) Declaro para os devidos fins, de que inexiste qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
b) Declaro para os devidos fins, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.
c) Declaro para os devidos fins, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.
e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

Por ser verdade assina a presente.
....., de de 2026.

Carimbo e Assinatura do responsável legal

ANEXO III – MINUTA TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2026
[MODALIDADE LICITATÓRIA] N° ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Anita Garibaldi, n° 219, Centro, na cidade de Morro Reuter/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 94.707.627/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AIRTON BOHN**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, inscrito (a) no CPF sob n° _____, doravante designado CONTRATADO, nos termos da Lei nº 14.133/21, e em decorrência do [MODALIDADE LICITATÓRIA] nº ___/2025, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. **O prazo de vigência da contratação será de _____, a contar da celebração do contrato.**
2.1.1. Quando o prazo do contrato tiver seu início vinculado a emissão de Ordem de Início, o prazo de vigência passará a contar deste instrumento legal emitido pela CONTRATANTE ou da data que nele estiver sido informado.
2.1.2. A prorrogação do contrato é condicionada a elaboração de aditivo de prorrogação, pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO
3.1. O presente contrato será executado sob o regime de [**inserir: empreitada por preço global / empreitada por preço unitário / tarefa / empreitada integral / fornecimento contínuo / entrega única, conforme o caso**], de acordo com o art. 46 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

OU

Quando se tratar de fornecimento de bens, estes deverão ser entregues pelo contratado na forma de [**entrega única / fornecimento parcelado / fornecimento contínuo**], em conformidade com as condições, prazos, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. **O valor global da contratação limitar-se-á a** _____, conforme valores especificados na homologação que faz parte do processo.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima poderá ser variável e estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços e/ou materiais efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado nas modalidades transferência bancária ou boleto bancário, devendo a adjudicatária indicar na Nota Fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, o número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato em relação aos serviços prestados ou fornecimento de materiais.

5.3.2. Consideram-se corrida a liquidação da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA do período, a título de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com a apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e quando prestação de serviços acrescida da CNDT.
5.4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 5.4.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.11. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
6.1. O preço contratado será reajustado anualmente, com base no índice IPCA/IBGE, com data-base fixada no início do prazo de vigência, conforme o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. Caso não haja variação de preços, a cláusula de reajuste servirá para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES
7.1. Nos termos do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, unilateralmente, modificar o presente contrato para:
I – Acréscimos quantitativos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento;
II – Supressões quantitativas de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, hipótese em que será assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, mediante compensação, quando houver redução de encargos do contratado.

7.2. Em qualquer hipótese de alteração contratual que implique impacto nos encargos do contratado, será garantido o reequilíbrio econômico-financeiro, de modo a preservar as condições originais da proposta e assegurar a justa remuneração do contratado.
7.3. As alterações deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, observada a manutenção das condições essenciais do ajuste e assegurados os direitos do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
III. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
V. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
VII. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
IX. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n°14.133/21.
8.1.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.2. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Manter preposto, quando for o caso, aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no processo de contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.
9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
9.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
9.2. O serviço ou a entrega material será executado e pago por lote concluído e aprovado, quando for o caso.
9.3. As ferramentas, equipamentos de tecnologia da informação e etc. nos quais o profissional realizará os serviços, tanto quanto ao fornecimento de equipamentos de segurança é de responsabilidade da empresa contratada.
9.4. A empresa é responsável por arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes à execução do objeto, apresentando, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e as obrigações assumidas na presente contratação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
9.5. A empresa responderá, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
9.6. Toda e qualquer prestação de serviços fora do solicitado será imediatamente notificado e a detentora será obrigada a refazê-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, sujeitando-se às sanções previstas neste edital. A notificação poderá ser encaminhada por e-mail.
9.7. Constatada alguma irregularidade quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESERVA DE CARGO
10.1. Deverá o CONTRATADO:
10.1.1. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 92, inc. XVII e art. 116, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.2. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, à luz do art. 116, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.
12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.
12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
12.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:**
12.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
12.2.4. **Multa**:
12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
12.2.4.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
12.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.
13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.3.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
13.3.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
13.3.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

[dotação]

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais ou municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observados os limites atualizados anualmente do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.
16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato, utilizando de forma subsidiária as normas de direito privado, presando em qualquer caso, pelo interesse público, a economicidade e a eficiência dos serviços prestados.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.5. Em caso de prorrogação do contrato, assim como, na formalização do contrato, a administração verificará a situação de regularidade da contratada conforme prevê o art. 91 parágrafo 4º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
18.1. A presente contratação limita-se exclusivamente ao objeto descrito, não havendo entre as partes a transmissão, transferência e/ou tratamento de dados pessoais, à exceção daqueles necessários à sua execução, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, pelo que as partes poderão firmar termo de processamento de dados, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
19.1. Para a fiscalização do presente Contrato, o Município designa como gestor (a), _____, Secretário (a) Municipal de _____, e, como fiscal, _____, _____[cargo].
19.2. O (A) fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
19.3. O (A) fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
19.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o (a) fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
19.5. O (A) fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
19.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o (a) fiscal comunicará o fato imediatamente ao (à) gestor (a) do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR
20.1. O objeto, bem como às disposições legais e administrativas pactuadas no presente Contrato vinculam-se ao aludido Edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
21.1. O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pela Constituição Federal e demais normas de direito público, aplicando-se supletivamente o Código Civil e a legislação estadual e municipal pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. É eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Contrato, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente entre as partes e legalmente admitida em Direito, ratificando-se todos os termos pelas 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem-se.

Morro Reuter/RS, ___ de _____ de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[razão social]
CNPJ/MF nº _____
[representante]
CONTRATADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
Fornecedor:

CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço: Cidade: CEP:
Telefone: e-mail:
Banco: Agência: Conta:
Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato.
Nome: CPF nº: RG:
Endereço pessoal:
Profissão:

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO.	R$ TOTAL

Valor Total da Proposta – R$ _____

• Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui impostos, taxas, fretes, materiais e equipamentos utilizados e encargos para o exercício da atividade e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
• Validade da proposta: ____ dias

Observação: quando o julgamento for por item não há necessidade de preencher o preço total da proposta.

Data: _____/_____/_____

Carimbo/Assinatura Resp. Legal